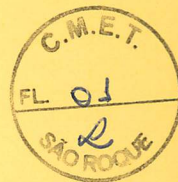
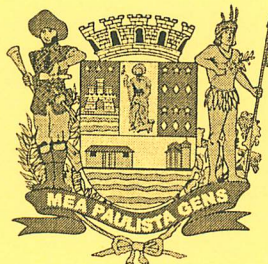




Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
14/03/2023
Secretário



PROJETO DE LEI N.º 17/2023-E

DATA DA ENTRADA: 14/03/2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)."

APROVADO EM: 14/03/2023, 7ª Sessão Extraordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: DOIS TURNOS DE DISCUSSÃO, VOTAÇÃO NOMINAL, MAIORIA ABSOLUTA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 17/2023
De 14 de março de 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, especificamente no orçamento do Poder Legislativo, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.91.93.00R\$ 120.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Indenizações e Restituições Intra OFSS

Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.

TotalR\$ 120.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.90.40.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica.

Ação: Processo Legislativo.

02.30.30.01.031.0003.6002.4.4.90.52.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Processo Legislativo

TotalR\$ 120.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº 5.272 de 28/07/2021, Lei nº 5.494 de 29/07/2022, Lei nº 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/03/2023

**MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859**

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO:14495849859
Dados: 2023.03.14 09:34:20 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 17/2023

De 14 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Trata-se da necessidade da criação de dotação para inclusão na programação da Câmara Municipal, de ação para o atendimento das despesas com a implantação do SIAFIC no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

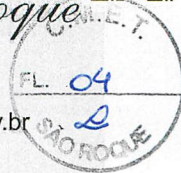
Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:144958498
59

Assinado de forma digital
por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2023.03.14 09:33:20
-03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PARECER 056/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 17 de 14 de março de 2023, que *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 17 de 14 de março de 2023, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, trata-se de Trata-se da necessidade da criação de dotação para inclusão na programação da Câmara Municipal, de ação para o atendimento das despesas com a implantação do SIAFIC no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

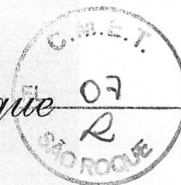
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação parcial de dotações, conforme discriminado no art. 2º da propositura.**

Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque, 14 de março de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 9 – 14/03/2023

Projeto de Lei Nº 17/2023-E, 14/03/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

GUILHERME ARAÚJO NUNES

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPOFC

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 9/2023 ao Projeto de Lei Nº 17/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 17/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	14/03/2023 18:07:14
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	14/03/2023 18:07:44
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	14/03/2023 18:08:33
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	14/03/2023 18:08:57
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	14/03/2023 18:09:07



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 33 – 14/03/2023

Projeto de Lei N° 17/2023-E, 14/03/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).”**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE**
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 33/2023 ao Projeto de Lei Nº 17/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 17/2023-E, Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	14/03/2023 18:10:10
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	14/03/2023 18:10:29
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	14/03/2023 18:10:57
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	14/03/2023 18:11:11
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	14/03/2023 18:11:22

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**6ª e 7ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DO 3º PERÍODO DA
18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 14 DE MARÇO DE 2023.**

EDITAL Nº 15/2023-L

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias, a serem realizadas em 14/03/2023, após o término da 6ª Sessão Ordinária da mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Primeira e Segunda discussões e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 15/2023-E**, de 07/03/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.943.331,29 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).";*
2. *Primeira e Segunda discussões e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 16/2023-E**, de 07/03/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais)."; e*
3. *Primeira e Segunda discussões e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 17/2023-E**, de 14/03/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 15/03/2023 08:43:16

Projeto de Lei Nº 17/2023 - Executivo

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Sessão: 6ª Sessão Extraordinária de 2023

Data: 14/03/2023

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 15/03/2023 08:43:43

Projeto de Lei Nº 17/2023 - Executivo

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Sessão: 7ª Sessão Extraordinária de 2023

Data: 14/03/2023

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



FL. 16

SÃO ROQUE

Projeto de Lei Nº 17/2023-E, DE 14/03/2023 AUTÓGRAFO Nº 5646/2023, DE 15/03/2023 Lei nº (De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, especificamente no orçamento do Poder Legislativo, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.91.93.00R\$ 120.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Indenizações e Restituições Intra OFSS
Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.
TotalR\$ 120.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.90.40.00R\$ 60.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica.
Ação: Processo Legislativo.
02.30.30.01.031.0003.6002.4.4.90.52.00R\$ 60.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Processo Legislativo

TotalR\$ 120.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 15/03/2023 10:27:50
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 2B9Z-1EZH-V8MD-158X

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



5.272 de 28/07/2021, Lei nº 5.494 de 29/07/2022, Lei nº 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária, de 14 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAÚJO 313.368.578-38 em 15/03/2023 10:27:50
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 2B9Z-1EZ4-V8MD-158X



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo Nº 5646/2023 ao Projeto de Lei Nº 17/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 17/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	15/03/2023 10:27:50
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	15/03/2023 10:28:14
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	15/03/2023 10:28:37
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	15/03/2023 10:28:55
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	15/03/2023 10:29:13

**Protocolo 6.143/2023**Situação em 15/03/2023 15:03: **Em tramitação interna** | Código nº 677.516.788.885.066.716Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 15/03/2023 às 10:55

Autógrafo

Número: 5646

Ano: 2023

Projeto de Lei 17/2023-E

Luciano Do Espírito Santo - DTL

[00056462023.doc](#) (263,00 KB)

0 downloads

A revisar

[01056462023.pdf](#) (288,13 KB)

3 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 177.86.124.241	15/03/2023 às 15:03
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	15/03/2023 às 13:19
Brian Vieira - Assessor Técnico do Gabinete	GP » GP-ASSTEC	15/03/2023 às 11:35
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	15/03/2023 às 11:23
Adriana Higachi - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	15/03/2023 às 10:55

Despacho 1- 6.143/2023

15/03/2023 às 11:35

Encaminhado



DJ

Yan Sampaio - Assessor Consultor



GP » GP-ASSTEC

Ao Gabinete do Prefeito,



Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5646/2023.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 017/2023-E, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.



Este documento foi assinado digitalmente.

15/03/2023 às 11:36

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO** CPF 008.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 15/03/2023 às 11:36

Despacho 2- 6.143/2023

15/03/2023 às 11:36

Encaminhado



GP » GP-ASSTEC

Brian Vieira - Assessor Técnico do Gabinete



DJ » DLE

A/C Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão

Senhora,

Tendo em vista a validação anterior do projeto pelo Senhor Prefeito, encaminho o ato para as providências necessárias.

At.te,



Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.616

De 16 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 017/2023 - E

De 14 de março de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.646 de 15/03/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, especificamente no orçamento do Poder Legislativo, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.91.93.00R\$ 120.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Indenizações e Restituições Intra OFSS

Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.

TotalR\$ 120.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.90.40.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica.

Ação: Processo Legislativo.

02.30.30.01.031.0003.6002.4.4.90.52.00R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Processo Legislativo

TotalR\$ 120.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.616/2023

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº 5.272 de 28/07/2021, Lei nº 5.494 de 29/07/2022, Lei nº 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2023.03.16 14:27:04 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 16 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 14/03/2023**

\mgsn.-

**AUTÓGRAFO Nº 5.647 de 15/03/2023**

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo-PP)

Denomina "Complexo Carlos Eduardo Lofredo" área localizada no distrito de Maylasky

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Complexo Carlos Lofredo" a área de frente para a Rua Roque Gonzales, com 4.740,84m², situada no distrito de Maylasky, conforme atesta certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2023**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**
PREFEITO

Publicada em 16 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 14/03/2023

LEI 5.616

De 16 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 017/2023 - E

De 14 de março de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.646 de 15/03/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, especificamente no orçamento do Poder Legislativo, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a

criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.91.93.00

.....R\$ 120.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Indenizações e Restituições Intra OFSS

Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.

Total

.....R\$ 120.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.3.90.40.00

.....R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica.

Ação: Processo Legislativo.

02.30.30.01.031.0003.6002.4.4.90.52.00

.....R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Processo Legislativo

Total

.....R\$ 120.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº 5.272 de 28/07/2021, Lei nº 5.494 de 29/07/2022, Lei nº 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2023**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**
PREFEITO

Publicada em 16 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 14/03/2023

LEI 5.617

De 16 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 015/2023 - E